

HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE LIQUIDEZ
(“Política de Gestão de Riscos de Liquidez”)
Versão Atualizada: 5.0 - AGO/2025

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE LIQUIDEZ

Objetivos

Formalizar os procedimentos que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos de liquidez de fundos sob gestão da HOSSEGOR, conforme determinado pelas “Regras e Procedimentos de Riscos de Liquidez para os Fundos 175”, da ANBIMA.

As práticas de gerenciamento de risco de liquidez da HOSSEGOR consideram tanto a liquidez dos ativos quanto as características do passivo.

Revisão e Atualização

A revisão e eventuais atualizações do Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez dá-se anualmente, através da revisão dos parâmetros de liquidez definidos para os fundos em função de alterações das condições de mercado, do passivo ou de inovações técnicas, e é de responsabilidade do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

Sempre que revisado, deve ser, em sua versão completa e atualizada:

- Registrado na ANBIMA em até 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança;
- Enviado aos Administradores Fiduciários dos fundos sob gestão da HOSSEGOR, destacando quais foram as alterações realizadas; e
- Re-publicado no website da HOSSEGOR.

Para os efeitos das obrigações previstas nas diretrizes da ANBIMA, este Anexo deve ser considerado como o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da HOSSEGOR.

Estrutura Envolvida na Atividade

O monitoramento do risco de liquidez é atribuição do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, que fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.

Área de Risco e seu diretor

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD e a Área de Risco monitoram o risco de liquidez e o atendimento aos indicadores, parâmetros, limites e sublimites aprovados pelo Comitê de Risco e *Compliance* (ou definidos gerencialmente pela Área de Gestão em conjunto com a Área de Risco), e avaliam com frequência mínima semanal o nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas: essa avaliação considerará a confrontação dos modelos de cenário de *stress* aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos, e o comportamento dos ativos das carteiras.

As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ao Comitê de Risco e *Compliance*.

Área de Gestão e seu diretor

A definição dos Limites de Risco cabe ao Diretor de Investimentos, sempre respeitando o poder de veto do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

A Área de Gestão e o Diretor de Investimentos (i) gerenciam a liquidez e monitoram e

respeitam os parâmetros de liquidez definidos nos Regulamentos dos fundos, bem como quaisquer limites gerencialmente definidos; (ii) administram os limites de liquidez no dia a dia, comprometidos com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez de cada fundo sob responsabilidade da HOSSEGOR; e (iii) avaliam as ocorrências eventualmente verificadas quanto a liquidez, devendo fazer uso do Comitê de Risco e *Compliance* para seu respectivo registro e tomada de decisões pertinentes.

Definição, Monitoramento e Revisão dos Limites de Riscos de Liquidez

Os Limites de Risco de liquidez têm como principal finalidade assegurar a compatibilidade entre ativos e passivos dos fundos, analisando a capacidade da HOSSEGOR de pagar seus cotistas em cenários de *stress*.

Os riscos de liquidez, bem como seus indicadores, parâmetros, limites e sublimites (“Limites de Risco”) são sugeridos pelo Comitê de Investimentos e definidos gerencialmente pelo Diretor de Investimentos, em conjunto e com a necessária aprovação do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD. Tais parâmetros buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos, considerando, necessariamente, as ordens já conhecidas e as eventualmente pendentes de liquidação.

O gerenciamento, o monitoramento e a mensuração dos riscos de liquidez são realizados simultaneamente pela HOSSEGOR e pelo Administrador Fiduciário, que deve gerir o risco de liquidez dos fundos nos termos estabelecidos pela Regulação em vigor.

A HOSSEGOR é o principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez. A Área de Risco mantém estrutura que zela pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda de documentos sobre as decisões relativas à gestão de risco de liquidez.

O Administrador Fiduciário deve verificar os controles internos adotados pela HOSSEGOR para que a gestão do risco de liquidez dos fundos seja implementada e aplicada.

A revisão dos riscos de liquidez deve ser realizada pelos Diretores dentro do ambiente do Comitê de Risco e *Compliance*. O Comitê de Risco e *Compliance* reúne-se mensalmente, ou sempre que se fizer necessário, e as decisões devem ser formalizadas *por e-mail*. Todos os documentos relativos as decisões de fóruns, comitês ou organismos que tratem do tema são arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Indicadores de Limites de Risco de Liquidez

Os Limites de Risco de liquidez devem (i) estabelecer critérios de aferição de liquidez; (ii) monitorar a liquidez das carteiras; e (iii) adequar a composição das carteiras ao cenário de *stress* definido para o passivo.

Como cenário de *stress*, a HOSSEGOR assume que metade dos recursos sob gestão de seus fundos seja resgatado simultaneamente, e estabelece controles para assegurar que os ativos possam ser vendidos em tempo adequado para satisfazer tal resgate, de acordo com o Regulamento de cada fundo.

Partindo do volume médio diário de negociação de cada ativo para um período de 90 (noventa) dias corridos, e assumindo que seja possível alienar ao mercado 1/5 do volume médio diário sem impacto relevante sobre os preços, calcula-se a liquidez dos ativos:

$$\text{Liquidez (dias)} = (\text{Posição total no Ativo R\$}) / (\text{Volume médio 90 dias R\$/5})$$

A Liquidez de cada ativo individualmente precisa ser menor ou igual a duas vezes o prazo de resgate dos fundos, conforme estabelecido no Regulamento. Tal prazo seria compatível com o cenário de *stress* descrito para o passivo em que metade dos recursos são resgatados simultaneamente. A exigência de que cada ativo satisfaça tal restrição busca assegurar que não haja um desbalanceamento da carteira de cada fundo. A HOSSEGOR monitora o Limite do Ativo com o objetivo de manter as posições proporcionais em cada ativo, na medida do possível, assumindo que será capaz de liquidar metade do seu ativo no prazo de resgate estipulado no Regulamento de cada fundo de investimento.

Eventos e Situações Especiais de Iliquidez

Caberá ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD comunicar o Administrador Fiduciário caso seja identificado evento de iliquidez em um fundo de investimento sob gestão da HOSSEGOR.

Em situações de fechamento de mercado e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, que não seja possível atender aos resgates, é responsabilidade (i) do Diretor de Investimentos realizar tal diagnóstico e comunicar o Diretor de Risco, *Compliance* e PLD; e (ii) do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, quando identificar, monitorar estas situações especiais de iliquidez e convocar os Comitês de Investimento e de Risco e *Compliance* para equacionamento de tais situações. Deve, ainda, fazer as comunicações devidas a reguladores e demais áreas da HOSSEGOR.

Mediante os diagnósticos acima, os fundos deverão ser fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a HOSSEGOR adote os procedimentos indicados na legislação em vigor. Deve haver registro destas situações especiais e das decisões tomadas para controle e equacionamento no Comitê de Investimento e no Comitê de Risco e *Compliance*, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos ativos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos ativos aos cotistas ou outras soluções previstas nos normativos, definidas pelas áreas envolvidas ou mesmo objeto de consulta/orientação dos reguladores ou outras instâncias legais legítimas.

Metodologia do Processo

A gestão do risco de liquidez é realizada em periodicidade adequada à estrutura de ativo e de passivo de cada fundo de investimento, e das condições de mercado.

Os fundos são geridos individualmente. Portanto, não há que se dizer em gerenciamento de risco de forma “global” ou consolidada.

Apenas nos casos excepcionais em que houver ativos similares em distintas carteiras, e, caso haja distorção pontual de liquidez de tais ativos, ou movimentações simultâneas de passivo de maneira atípica, tal situação será considerada no gerenciamento de situações especiais de crise pelos Diretores de Investimento e de Risco, *Compliance* e PLD.

Nas situações de crise deve-se respeitar o mandato dos fundos e agir de maneira que a HOSSEGOR cumpra seu dever fiduciário, sem o privilégio específico de um fundo em detrimento de outros. Tais situações precisam ser coordenadas de forma global entre os Diretores de Investimento e de Risco, *Compliance* e PLD e pelas Áreas de Gestão e de Risco.

Cálculo de Liquidez (Metodologia, indicadores, limites e sublimites)

A gestão do risco de liquidez estabelece índices/indicadores, limites e sublimites que buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos.

Cada indicador deve se referir a um horizonte de tempo (horizonte da análise), entendido como o período para o qual foram estimadas a demanda e a oferta de liquidez, de forma a mitigar o risco de liquidez dos fundos.

Os indicadores são calculados de forma individualizada, e cabe à Área de Risco definir tecnicamente os indicadores adequados para cada fundo, ou grupo de fundos.

Na definição de indicadores, seus horizontes de análise, e a determinação de limites e sublimites de liquidez (que poderão ser distintos de acordo com a classe de ativo e perfil de passivo dos diferentes fundos) são sempre considerados como critérios:

- As diferentes características de cada fundo, as estratégias de gestão e classes de ativos em que podem investir, suas características de liquidez e o comportamento dos diferentes mercados (balcão, bolsa, limites de oscilação, limites de volume de negociação, leilões, *circuit breakers*, etc.) em seus aspectos individuais de funcionamento, bem como suas obrigações incluindo o depósito de margem e outras garantias;
- Fluxo de caixa de cada ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa;
- Estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (*haircut*) a ser definido pela Área de Risco, que ficará à disposição da ANBIMA;
- O uso adequado de fontes de dados, de acordo com os ativos de cada fundo (CVM, Banco Central, Tesouro Direto, B3, Cetip e ANBIMA, além de outras fontes que se julgarem adequadas);
- A adequação dos prazos de cotização e liquidação de resgates, os valores de resgate esperados em condições ordinárias, a serem calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis (ou na sua ausência, com o uso de *proxy* de dados de mercado, se disponíveis);
- Os distintos perfis/segmentos de investidores do passivo do fundo (*Private*, Varejo, etc.), sua distribuição, concentração, grau de dispersão e movimentação histórica, bem como o uso e análise de diferentes horizontes de tempo para o qual são estimadas a demanda e oferta de liquidez;
- O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores posicionados em fundos sob gestão da HOSSEGOR, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável;
- As avaliações decorrentes da evolução histórica da indústria de fundos, situações de mercado já observadas anteriormente e a realização de testes de *stress*;
- Deve se considerar Sub-limites ("*Soft-Limits*"), como sendo parâmetros a partir dos quais se emitem alertas iniciais para situações de atenção (seja por mudanças de comportamento de curto prazo no ativo ou passivo) mas ainda sanáveis mediante a atuação do gestor;
- Deve se considerar Limites ("*Hard-Limits*"), as situações em que tipificadas, se emite alerta imediato, por se perceber que se configurou um cenário de eventos incomuns de liquidez, mais severos seja por distorções evidentes do mercado de ativos, ou de comportamento totalmente atípico do passivo. Tais situações muitas

vezes impactam o mercado como um todo, e, sempre devem ser sucedidas de ações e estabelecimento de um plano de ação para seu tratamento; e

- Outros fatores reputados relevantes pelo Comitê de Risco da HOSSEGOR.

As situações em que houver descumprimento de indicadores e parâmetros de liquidez devem ser imediatamente remetidas pela Área de Gestão à Área de Risco. Cabe à Área de Gestão e à Área de Risco, em conjunto, endereçarem as soluções necessárias ao desenquadramento, aprovando um Plano de Ação e monitoramento.

A formulação e revisão dos indicadores, limites e sublimites são de responsabilidade do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, e formalizadas no Comitê de Risco e *Compliance*.

Teste de stress

Adicionalmente aos indicadores, limites e sublimites, a Área de Risco realiza testes de *stress* periódicos, com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo e suas obrigações, a evolução da indústria e o histórico de situações passadas de mercado.

Cabe a Área de Risco definir os períodos históricos de mercado e de movimentação de passivo, privilegiando cenários extremos, e simular hipóteses agravadas destes cenários históricos.

Critérios do Lado dos Ativos

Cada fundo deve fazer uso de metodologia que espelhe a dinâmica de mercado de cada classe de ativo, conciliando as características básicas destes ativos e a estratégias utilizadas pela HOSSEGOR para diferentes tipos de fundos.

A metodologia utilizada segue os princípios listados neste documento, em especial aqueles listados no item “*Cálculo de Liquidez (Metodologia, indicadores, limites e sublimites)*”, para fins de definição do prazo necessário para zeragem das carteiras em cenários diversos de mercado.

Critérios do Lado dos Passivos

Se utiliza o comportamento histórico de ingressos e retiradas. A HOSSEGOR faz uso dos dados divulgados pela ANBIMA a respeito:

- Da segmentação de investidores por tipos de fundos; e
- Do comportamento e probabilidades de resgate dos diversos tipos de fundos em diferentes cenários (matriz de probabilidade de resgates para fundos).

A metodologia utilizada segue os princípios listados neste documento, em especial aqueles listados no item “*Cálculo de Liquidez (Metodologia, indicadores, limites e sublimites)*”, fazendo uso de dados reais relativos às regras de passivo do fundo, histórico de aplicação, resgate, características e perfis de clientes etc., para fins de definição da sensibilidade ao prazo necessário para zeragem das carteiras em cenários diversos de mercado.

Individualmente, de acordo com características específicas de cada fundo, para a análise do passivo, a HOSSEGOR poderá considerar como fatores atenuantes ou agravantes, na gestão de risco de liquidez:

- O prazo de cotização;
- O prazo de carência para resgate;

- Existência de taxa de saída;
- *Gates* (limitadores do volume total de resgates);
- Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sobre concentração por cotista;
- Taxa de performance do fundo;
- Hipóteses de fundos fechados para captação;
- Histórico de captação líquida negativa relevante;
- Possíveis influências das estratégias seguidas pelo fundo sobre o comportamento do passivo; e
- Outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

Matriz de Probabilidade de Resgates para Fundos

A matriz de probabilidade de resgates é uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos, considerando os diferentes tipos de fundos e de cotistas. Serve como referência para estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos fundos da HOSSEGOR.

A matriz é elaborada a partir de informações históricas e os dados devem ser revisados mensalmente e disponibilizados no *site* da ANBIMA.

Caso ache necessário, por características particulares de seus fundos, a HOSSEGOR poderá aplicar impactos atenuantes ou agravantes nas métricas de segmentação, comportamento e probabilidade de resgates, desde que aplicáveis a características específicas de seus produtos ou de sua base de investidores.

Para cada fundo, a HOSSEGOR monitora a demanda por liquidez estimada e estabelece indicadores e limites que considera em seu cálculo e construção da matriz:

- As ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação;
- A composição e perfil do passivo; e
- O prazo para pagamento de resgates previstos nos Regulamentos dos fundos, considerando os seguintes intervalos/vértices mínimos: (i) se inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis - observar as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis; (ii) se superior a 63 (sessenta e três) dias úteis - observar o prazo de resgate estabelecido no Regulamento; e (iii) estimar adicionalmente o comportamento do passivo nos vértices intermediários de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.

A análise dos vértices intermediários visa dar uma maior acurácia para fins de gestão de liquidez, aferindo, de forma cumulativa a liquidez estimada, e a liquidez conhecida, considerando resgates já provisionados e ainda a liquidar em diferentes janelas de prazo, a fim de identificar eventuais potenciais descasamentos de fluxo.